



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0537/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, no valor total de **R\$: 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|------------------------------------|------|---|-------|-----------------------|
| 09 | | Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos | | |
| 09.004 | | Divisão de Transporte Rodoviário | | |
| 09.004.26.782.0006.2055 | | Manut. da Div. de Transporte Rodoviário | | |
| 4490.52.00.00.00 | 559 | Equipamentos e Material Permanente | 750 | R\$ 350.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... | | | | R\$ 350.000,00 |

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

| Descrição | Valor |
|--|-----------------------|
| Receita do Conv. n. 47-2021 - SEDU-Paranacidade-Pa Carregadeira-24.28.10.91.02 | R\$ 350.000,00 |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... | R\$ 350.000,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal